



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Melina Jezabel Bazterrica		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Melina Jezabel Bazterrica, em escola estrangeira, referente a conclusão do ensino médio.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 2319490/2018	PARECER Nº 0413/2018	APROVADO EM: 04.04.2018

I – RELATÓRIO

Melina Jezabel Bazterrica, mediante o processo nº 2319490/2018, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela no Instituto Santissima Trinidad, na cidade de Boulogne Sur Mer – San Isidro, Argentina, no período de 2008 a 2010.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- certidão e histórico escolar do ensino secundário;
- histórico escolar traduzido;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Melina Jezabel Bazterrica, no Instituto Santissima Trinidad, na cidade de Boulogne Sur Mer – San Isidro, Argentina, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

1/2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0413/2018

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

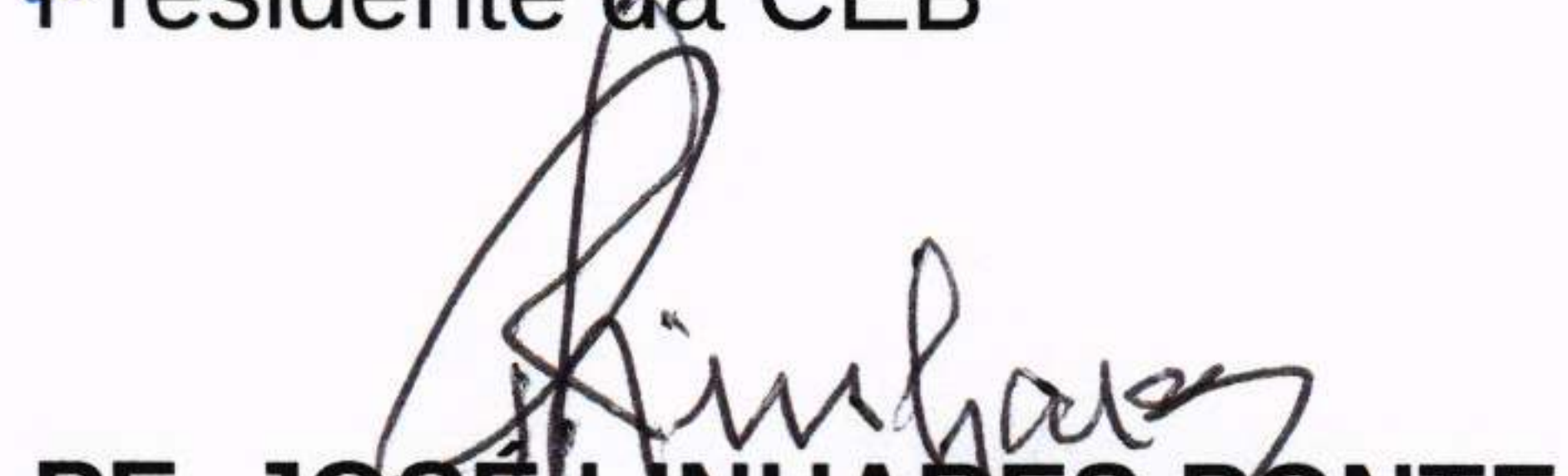
Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2018.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE